

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 EDITAL Nº 126/2026

LOCAL: Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Paço Municipal - Sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

Local e Data da Entrega dos Envelopes: Departamento de Protocolo, no endereço acima, até às 09:00 horas do dia 25/09/2026.

Abertura: 09:00 horas do dia 25/09/2026.

O Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, e considerando a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Município de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de proteção animal, devidamente constituídas e legalizadas no Município, para a execução de ações, projetos e atividades voltados à proteção e ao bem-estar animal, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPDA, nos termos da Lei Municipal nº 6.790, de 21 de setembro de 2017.

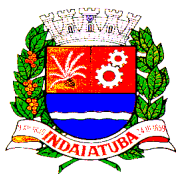
1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3 - Os recursos financeiros serão distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil selecionadas, até o limite da dotação orçamentária disponível para o chamamento público.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de proteção animal, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas no município para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Indaiatuba, visando à execução de ações e serviços voltados à proteção, defesa e bem-estar animal.

2.2 - As atividades a serem desenvolvidas poderão compreender, entre outras, atendimento médico-veterinário, castração, vacinação, acolhimento, reabilitação, promoção da adoção responsável e ações de educação e conscientização da população sobre guarda responsável, proteção e bem-estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.3 - O prazo de vigência da parceria será estabelecido no edital de chamamento público e no respectivo Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho aprovado, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

2.3.1 - A CONCEDENTE realizará o repasse de recursos financeiros em parcela única, até o limite global de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), valor que poderá ser distribuído entre as Organizações da Sociedade Civil habilitadas, na forma estabelecida neste Chamamento Público.

2.3.2 - Os recursos municipais serão provenientes do Fundo Municipal de Proteção aos Animais (FMPA), previstos no Orçamento do Município e alocados na dotação orçamentária nº 01.17.03.18.541.1018.2001.3.3.50.39 - ficha 800. Havendo a prorrogação da vigência, os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação da UFESP, bem como o plano de trabalho da parceria deverá ser atualizado.

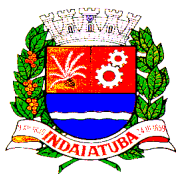
2.4 - Características gerais:

2.4.1 - O objetivo deste chamamento é fomentar a proteção animal no município, através de ações do tipo:

- a) apoiar o acolhimento e a manutenção de animais resgatados em situação de abandono, risco ou maus-tratos, promovendo o atendimento de suas necessidades básicas (alimentação, abrigo e cuidados veterinários);
- b) fortalecer ações de castração e controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais em situação de rua;
- c) estimular programas de adoção responsável, incluindo triagem, acompanhamento e campanhas de conscientização;
- d) promover ações de educação ambiental e guarda responsável, com foco na sensibilização da comunidade quanto aos direitos dos animais e deveres dos tutores;
- e) apoiar o atendimento veterinário emergencial e o tratamento de animais feridos, doentes ou vítimas de violência;
- f) fomentar a capacitação técnica das Organizações da Sociedade Civil, promovendo boas práticas de manejo, gestão e prestação de contas;
- g) contribuir para a integração entre o poder público e a sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção animal local.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Indaiatuba, por meio do Fundo Municipal de Proteção Animal, visa fomentar, apoiar e fortalecer ações voltadas à proteção, bem-estar, controle populacional e combate aos maus-tratos contra animais, em consonância com as políticas públicas municipais e os princípios da administração pública (art. 37 da CF/88).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.2 - As entidades de proteção animal no município de Indaiatuba prestam relevantes serviços à comunidade, atuando diretamente no resgate, tratamento, abrigo, alimentação, castração e encaminhamento para adoção de animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública e do equilíbrio ambiental. Muitas vezes, esses serviços são prestados de forma voluntária e com recursos limitados. Dessa forma, complementam a atuação do Poder Público com reconhecida *expertise* e capilaridade social.

3.3 - A presente seleção pública busca assegurar a transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que entidades devidamente habilitadas possam contribuir com a execução das ações previstas no plano de trabalho a ser aprovado em conformidade com este edital.

3.4 - Diante do exposto, justifica-se o chamamento público como meio adequado e necessário para a seleção das entidades parceiras, com vistas à celebração de parcerias que permitam a execução de ações de relevante interesse público na área da proteção e bem-estar animal em Indaiatuba.

3.5 - Para fins deste termo de referência, entende-se que OSCs, ou Organização da Sociedade Civil, são entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em diversas áreas de interesse público, como social, cultural, ambiental, humanitária e educacional. Elas podem ser constituídas como associações, fundações privadas ou organizações religiosas, de acordo com o Código Civil e a Lei 13.019/14.

4 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 - Poderão participar deste edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e que esteja estabelecida legalmente no município de Indaiatuba.

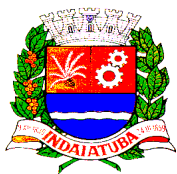
5 - IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Fica impedida de participar do edital a organização da sociedade civil que:

5.1.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.1.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.1.3 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

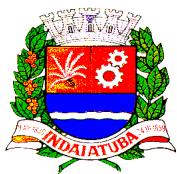
5.1.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da sociedade civil da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

5.1.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) Nas hipóteses previstas acima, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e) Em qualquer das hipóteses previstas anteriormente, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

f) Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

g) A vedação prevista no item 5.1.3 não se aplica à celebração de parcerias com organização da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele item, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no Acordo de Cooperação, simultaneamente como dirigente e administrador público;

h) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - O **Credenciamento** poderá ser procedido mediante apresentação de procuração e cópia do contrato social atualizado ou documento equivalente, **AUTENTICADOS**, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante, que deverá estar do lado de **FORA DOS ENVELOPES** de nº 01 (Plano de Trabalho) e nº 02 (Documentação).

6.2 - As Organizações da Sociedade Civil que desejarem participar do presente chamamento público deverão entregar no Departamento de Protocolo, os envelopes fechados indicando, respectivamente, ENVELOPE nº 01 (Plano de Trabalho) e ENVELOPE nº 02 (Documentação), contendo na parte externa o nº do Chamamento, razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Organização, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 - EDITAL Nº 126/2026
DATA DE ABERTURA: 25/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 - EDITAL Nº 126/2026
DATA DE ABERTURA: 25/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS**

7 – ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO

7.1 - O Plano de Trabalho contido no envelope nº 01 (um) deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais.

7.2 - Os Planos de Trabalho serão colocados, durante a sessão pública, à disposição dos representantes das demais participantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

7.3 - A Comissão Permanente de Contratação corrigirá eventuais erros.

7.4 - Não serão admitidas propostas alternativas.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.6 - No envelope nº 01 (Plano de Trabalho) deverá ser apresentado o seguinte:

7.6.1 - Plano de Trabalho, em consonância com o Artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal n.º 13.204/2015, a ser elaborado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e edital;

7.6.2 - Documentação comprobatória para a aplicação da pontuação referente ao item 9.9, como, mas não limitada a:

7.6.2.1 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

7.6.2.2 - Instrumento de parceria firmado com a municipalidade, em outras áreas não correlatas com o serviço ofertado pelo presente Chamamento Público;

7.6.2.4 - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

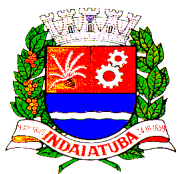
7.6.3 - Os documentos acima especificados serão colocados durante a sessão pública à disposição dos representantes das demais participantes para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

8 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope nº 02 (Documentação) das organizações participantes.

8.2 - No envelope nº 02 (Documentação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 - Anexos II ao XII, a serem elaborados de acordo com o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2.2 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

8.2.2.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

8.2.2.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

8.2.3 - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.2.4 - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

8.2.5 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

8.2.6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.3 - As organizações da sociedade civil deverão, ainda, comprovar, anexando no envelope nº 02 (Documentação):

8.3.1 - Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto do edital;

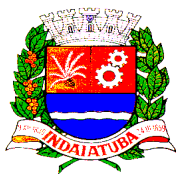
8.3.2 - Ter sede e atuação no Município de Indaiatuba;

8.3.3 - Ter previsão em seu estatuto social de que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

8.3.4 - Ter previsão no estatuto social ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.3.5 - No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.6 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

8.3.7 - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

8.3.8 - Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), conforme item 5.7.5, e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) a existência de no mínimo de 01 (um) ano, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

8.3.8.1 - A comprovação de que trata o item anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do Termo.

8.4 - Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

9 - CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - **CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:** As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem o previsto no Quadro I:

QUADRO I – AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
N.º	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	FUNDAMENTO/JUSTIFICATIVA
1	Foram apresentados todos os documentos de acordo com o exposto no EDITAL.			
2	Os documentos atenderam todas as solicitações expostas no EDITAL.			
PROPOSTA ELIMINADA				

9.2 - Os planos de trabalho contidos nas propostas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos previstos nesse edital e seus anexos.

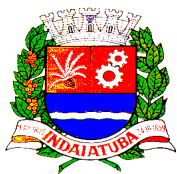
9.2.1 - Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

I - Apresentação da proposta no prazo previsto no edital e em consonância com suas disposições;

II - Apresentação integral da documentação exigida no referido edital;

III - O valor solicitado para o projeto apresentado não ser superior ao valor deste edital;

IV - O objeto do projeto deve estar em consonância com a especificidade da dotação orçamentaria - Concessão de auxílios, subvenções e contribuições sociais – Subvenções sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.3 - Estando cumpridos os pré-requisitos antecedentes, os Planos de Trabalho serão analisados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Adequação;
- II. Consistência;
- III. Articulação.

9.4 - Os quesitos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Quesito	Item	Atendimento		
		Sim	Não	Obs.
Adequação	1. Os objetivos, diretrizes, público alvo e estratégias de atendimento correspondem às disposições estabelecidas no Termo de Referência;			
	2. O Projeto apresenta estrutura lógica e sequencial entre as etapas propostas, considerando as despesas necessárias para cada fase ou etapa e os recursos e preços apresentados são coerentes com as tabelas e parâmetros utilizados pelo mercado local utilizados pelo mercado local;			
Consistência	2. A justificativa é convincente e o problema está delimitado;			
	3. A metodologia está clara e coerente com os objetivos apresentados;			
Relevância	4. O Projeto apresenta relevância perante a realidade local.			

9.5 - Os Projetos julgados irregulares serão desclassificados pela comissão de seleção, cabendo recurso nos prazos previstos no presente edital.

9.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais concorrentes.

9.7 - Após a análise da Comissão de Seleção, serão selecionadas as organizações da sociedade civil que cumpriram as cláusulas e condições do edital, do termo de referência e demais anexos.

9.8 - Serão aprovados todos os projetos que atenderem as exigências legais especificadas e quesitos de adequação, consistência e relevância estabelecidos pelo COMPDA;

9.8.1 - Caso haja mais que 01 (um) projeto classificado, inicialmente receberão o valor deste edital divididos igualmente entre as partes solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.8.2 - O valor final disponibilizado dependerá da existência de outros projetos aprovados, podendo ser disponibilizado menor valor que o solicitado conforme a quantidade de projetos aprovados e seus valores;

9.8.3 - Toda adequação de valores a serem disponibilizados dependerá da aprovação dos membros do COMPDA com os devidos registros em ata;

9.9 - A previsão de receitas e despesas não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9.10 - Será considerada desclassificada a organização da sociedade civil, que:

I - Não apresentar os documentos exigidos no edital e no termo de referência no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

II - Não cumprir os requisitos para participação do presente chamamento público;

III - Apresentar proposta financeira com custo superior ao constante neste Termo;

IV - Tiver o Projeto julgado pela Comissão de Seleção incompletos ou inadequados;

V - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

VI - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do edital e termo de referência;

VII - Contiver oferta de vantagem não prevista no termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

9.11 - O resultado da classificação e seleção dos Projetos será publicado na Imprensa Oficial do Município.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso à classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão Permanente de Contratação através de documento subscrito pelo seu representante legal, devendo ser encaminhado exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

10.2 - Em sede de recurso não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada.

10.3 - A decisão dos recursos terá por base manifestação da Comissão de Seleção, que caso necessário solicitará pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.4 - Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos, as quais poderão apresentar as contrarrazões.

10.5 - O julgamento das propostas será por decisão da Comissão Permanente de Contratação e a adjudicação/homologação do objeto pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.6 - A autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal, decidirá eventual recurso e sendo o mesmo considerado improcedente, adjudicará e homologará o objeto à Organização Civil selecionada.

10.7 - O julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município. O prazo de recurso iniciar-se-á a partir da data da publicação.

10.8 - A classificação final das OSCs, por ordem de pontuação, será cientificada às Organizações participantes, na própria sessão pública, desde que todos os seus representantes estejam presentes ou divulgado na Imprensa Oficial do Município e comunicado às mesmas, via e-mail.

11 - GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 - A gestão da parceria será realizada pelo servidor Leandro Dias de Souza, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o fiscal será o servidor Willian Ribeiro Cunha, ambos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

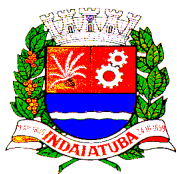
11.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores: Adão Alves dos Santos, Rafael Martoni Barnabé e Rosangela Souza Barreto da Silva, nomeados por meio da Portaria nº 1303/2026, que terão como atribuição a homologação do relatório emitido pelo gestor da parceria, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

11.3 - Os planos de trabalho contidos nas propostas serão analisados, aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 1303/2026, composta pelos seguintes servidores: José Carlos Selone, Leandro Dias de Sousa e Rosangela Souza Barreto da Silva, sendo que todo o procedimento deste Chamamento Público será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 15.635/2026.

11.4 - A gestão da parceria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio do gestor da parceria formalmente designado, com o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 1303/2026, publicada na edição nº 3654 do Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

11.5 - O acompanhamento da execução do objeto será realizado de forma sistemática e contínua, com base no plano de trabalho aprovado, contemplando mecanismos de monitoramento e avaliação destinados a verificar o cumprimento das metas, dos resultados pactuados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.6 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- I. Análise dos relatórios de execução do objeto e da execução financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
- II. coleta e análise de dados e indicadores relacionados à execução da parceria;
- III. realização de visitas técnicas, previamente agendadas ou, quando necessário e devidamente justificado, sem prévio aviso;
- IV. reuniões de acompanhamento, individuais ou coletivas, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

11.7 - O repasse dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.8 - Caso o relatório técnico de monitoramento e avaliação identifique irregularidades, inexecução total ou parcial do objeto ou pendências na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será formalmente notificada para promover o saneamento das irregularidades no prazo fixado pela Administração Pública, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive da restituição de recursos, quando aplicável.

11.9 - Durante toda a execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I. executar as ações em conformidade com a legislação aplicável, com o Termo de Colaboração e com o plano de trabalho aprovado;
- II. prestar, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos ao gestor da parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (COMPDA), quando pertinente, e aos demais órgãos de controle competentes;
- III. adotar as providências necessárias para corrigir as falhas identificadas no processo de monitoramento e avaliação, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- IV. participar das reuniões de monitoramento, avaliação e das capacitações promovidas pela Administração Pública, quando convocada;
- V. manter atualizados os registros, documentos e demais informações relativas à execução da parceria;
- VI. apresentar os relatórios de execução do objeto, de execução financeira e a prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no edital e no Termo de Colaboração.

11.9.1 - A avaliação dos resultados considerará o cumprimento das metas, a execução das ações previstas, a efetividade dos resultados alcançados e os indicadores definidos no plano de trabalho.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.2 - A prestação de contas deverá ser realizada pela Organização da Sociedade Civil de forma parcial e final, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e no edital de chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.3 - A prestação de contas consistirá na comprovação do cumprimento do objeto pactuado e da correta aplicação dos recursos públicos, mediante a apresentação de:

- I - Relatórios de execução física, demonstrando o cumprimento das metas e resultados previstos;
- II - Relatórios de execução financeira, contendo a discriminação das despesas realizadas;
- III - Documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos e demais documentos idôneos;
- IV - Extratos bancários da conta específica da parceria, quando aplicável.

12.4 - A prestação de contas deverá observar os princípios da transparência, legalidade e boa-fé, sendo analisada pela Administração Pública, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.5 - Eventuais irregularidades ou inconsistências poderão ensejar a solicitação de esclarecimentos, a necessidade de devolução de recursos ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá:

- I - Manter os documentos atualizados até a celebração, bem como, durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II - Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- III - Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

13.2 - O Termo de Colaboração celebrado será formalizado na forma da minuta que integra o presente edital deste Chamamento (Anexo XIII).

13.3 - Indicar, para assinatura do termo de colaboração, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

13.3.1 - Indicar o preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), de acordo com o Anexo III deste edital.

13.3.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Colaboração e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

13.3.3 - A empresa deverá apresentar declaração de atualização cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Termo de Colaboração e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESCCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

14 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

14.1 - A Administração Pública manterá em seu sítio oficial na internet a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

14.2 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

14.3 - As informações de que tratam a Transparência e Controle, bem como a previsão orçamentária e financeira deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

14.4 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, baseada na legislação específica, a administração pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a Organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15.1.1 - As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva do chefe do poder executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, a qual poderá ser feita por advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15.3 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

15.4 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente da infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1 - Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

16.2 - O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas e do Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br

16.3 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

16.4 - As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.5 - Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público.

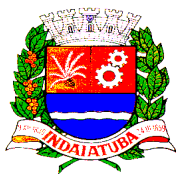
16.6 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização deste chamamento público.

16.7 - Eventual modificação neste Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

16.9 - Do resultado de habilitação ou classificação caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Contratação.

16.10 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, adjudicará e homologará o objeto deste Chamamento à Organização da Sociedade Civil selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.11 - O resultado final deste Chamamento Público, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

16.12 - Não serão conhecidos recursos que não estiverem assinados pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

16.13 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

16.14 - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a este chamamento público e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto à Comissão Permanente de Contratação, no horário normal de expediente, ou seja, das 8h00 às 17h00, nos dias úteis ou através dos telefones n.º (0XX19) 3834-9085 ou ainda pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, desde que o interessado o faça em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

17.2 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/>.

17.3 - Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as OSCs deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

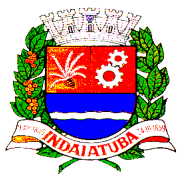
17.4 - No caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação.

17.5 - O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

17.5.1 - Para todas as questões suscitadas na execução do Termo de Colaboração não resolvidas administrativamente, fica determinado o foro da Comarca de Indaiatuba, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

17.6 - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

17.7 - A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.8 - As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.8.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.8.2 - Ocorrerá a rescisão do termo de colaboração quando houver irregularidades ou inexecução parcial do objeto, nos termos dos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 51-A do Decreto 8.726/16 e artigo 52 da Lei nº 13.019/14.

17.9 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente chamamento público, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

17.10 - A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Convênios, Parcerias ou Contratos de exercício anteriormente celebrados pelas Organizações da Sociedade Civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra Organização da Sociedade Civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder um novo chamamento público ou ações legais conforme prevista na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

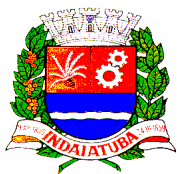
17.11 - As retificações do presente edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (IOM) e disponibilizado no site da Prefeitura.

17.12 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Integram este chamamento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Plano de Trabalho
- Anexo III - Termo de Designação de Preposto;
- Anexo IV - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo V - Declaração de Conhecimento das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;
- Anexo VI - Declaração referente ao Artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/14;
- Anexo VII – Declaração de Impedimentos e Vedações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Anexo VIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da OSC e período de atuação;

Anexo IX – Declaração de instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Declaração de conta corrente específica em Instituição Financeira Pública;

Anexo XI – Declaração de Economicidade;

Anexo XII – Declaração de Transparência em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Colaboração.

Indaiatuba, 02 de setembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando à celebração de Termo de Colaboração, para a execução de projetos voltados à proteção e bem-estar animal no âmbito do Município.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a realização de chamamento público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para a celebração de Termo de Colaboração. O procedimento visa garantir a observância dos princípios da administração pública, especialmente a isonomia, transparência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público, não se tratando de processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, mas de procedimento próprio previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de proteção animal, sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Indaiatuba, visando à execução de ações e serviços voltados à proteção, defesa e bem-estar animal.

As atividades a serem desenvolvidas poderão compreender, entre outras, atendimento médico-veterinário, castração, vacinação, acolhimento, reabilitação, promoção da adoção responsável e ações de educação e conscientização da população sobre guarda responsável, proteção e bem-estar animal.

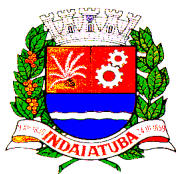
O prazo de vigência da parceria será estabelecido no edital de chamamento público e no respectivo Termo de Colaboração, observado o plano de trabalho aprovado, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Justificativa

O Município de Indaiatuba, por meio do Fundo Municipal de Proteção Animal, visa fomentar, apoiar e fortalecer ações voltadas à proteção, bem-estar, controle populacional e combate aos maus-tratos contra animais, em consonância com as políticas públicas municipais e os princípios da administração pública (art. 37 da CF/88).

As entidades de proteção animal no município de Indaiatuba, prestam relevantes serviços à comunidade, atuando diretamente no resgate, tratamento, abrigo, alimentação, castração e encaminhamento para adoção de animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública e do equilíbrio ambiental. Muitas vezes, esses serviços são prestados de forma voluntária e com recursos limitados. Dessa forma, complementam a atuação do Poder Público com reconhecida expertise e capilaridade social.

A presente seleção pública busca assegurar a transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que entidades devidamente habilitadas possam contribuir com a execução das ações previstas no plano de trabalho a ser aprovado em conformidade com este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Diante do exposto, justifica-se o chamamento público como meio adequado e necessário para a seleção das entidades parceiras, com vistas à celebração de parcerias que permitam a execução de ações de relevante interesse público na área da proteção e bem-estar animal em Indaiatuba.

Para fins deste termo de referência, entende-se que OSCs, ou Organização da Sociedade Civil, são entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em diversas áreas de interesse público, como social, cultural, ambiental, humanitária e educacional. Elas podem ser constituídas como associações, fundações privadas ou organizações religiosas, de acordo com o Código Civil e a Lei 13.019/14.

Objetivo específico

O objetivo deste chamamento é fomentar a proteção animal no município, através de ações do tipo:

- Apoiar o acolhimento e a manutenção de animais resgatados em situação de abandono, risco ou maus-tratos, promovendo o atendimento de suas necessidades básicas (alimentação, abrigo e cuidados veterinários).
- Fortalecer ações de castração e controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais em situação de rua.
- Estimular programas de adoção responsável, incluindo triagem, acompanhamento e campanhas de conscientização.
- Promover ações de educação ambiental e guarda responsável, com foco na sensibilização da comunidade quanto aos direitos dos animais e deveres dos tutores.
- Apoiar o atendimento veterinário emergencial e o tratamento de animais feridos, doentes ou vítimas de violência.
- Fomentar a capacitação técnica das Organizações da Sociedade Civil, promovendo boas práticas de manejo, gestão e prestação de contas.
- Contribuir para a integração entre o poder público e a sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção animal local.

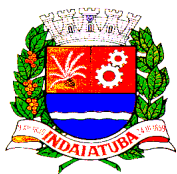
FUNDAMENTAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação municipal pertinente.

O Termo de Colaboração será adotado em razão de a iniciativa da parceria partir da Administração Pública Municipal, que estabelece previamente as diretrizes, objetivos, metas e resultados esperados a serem executados pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

A parceria tem por finalidade apoiar a execução de atividades de relevante interesse público voltadas à proteção, defesa e bem-estar animal, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos, a redução do abandono, a prevenção de maus-tratos, a promoção da guarda responsável e a proteção da saúde pública.

Os recursos públicos repassados deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho aprovado, podendo contemplar despesas com recursos humanos, alimentação, medicamentos, insumos veterinários, materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

consumo, serviços veterinários, serviços de terceiros e demais custos indispensáveis ao cumprimento das metas da parceria.

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração e no plano de trabalho aprovado, devendo a execução da parceria, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A presente solução consiste na realização de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando à celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de ações voltadas à proteção, defesa, cuidado e bem-estar animal.

A parceria abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo: planejamento, seleção da OSC, formalização do Termo de Colaboração, execução das atividades previstas no plano de trabalho, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas.

As ações a serem desenvolvidas pelas OSCs incluem, entre outras, o acolhimento de animais, atendimento médico-veterinário, castração, vacinação, reabilitação, promoção da adoção responsável e atividades de educação e conscientização da população.

A solução proposta visa assegurar a aplicação eficiente, transparente e orientada a resultados dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos animais em situação de vulnerabilidade e para o fortalecimento da política pública municipal de proteção animal.

As propostas apresentadas deverão demonstrar:

- I. compatibilidade com as diretrizes e metas da política pública municipal;
- II. viabilidade técnica e operacional;
- III. capacidade de gestão e execução da OSC;
- IV. definição clara de metas, indicadores e resultados esperados;
- V. impacto social positivo e mensurável.

O chamamento público assegurará ampla divulgação, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

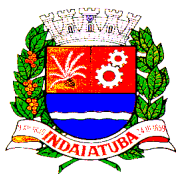
A execução da parceria será acompanhada pela Administração Pública, mediante mecanismos de monitoramento e avaliação, garantindo o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos, conforme o plano de trabalho aprovado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Poderão participar do chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no edital e demais normas aplicáveis.

As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada por meio da Portaria nº 1153/2026, observados os critérios técnicos e legais estabelecidos no edital.

Serão selecionados todos os projetos que atenderem às exigências legais, aos requisitos do edital e aos critérios de adequação, consistência, relevância e viabilidade técnica definidos pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (COMPDA), observadas as competências legais de cada instância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA) serão distribuídos entre todos os projetos selecionados, até o limite da dotação orçamentária prevista para o chamamento público.

O valor a ser destinado a cada projeto será definido proporcionalmente às ações, metas e custos apresentados no respectivo plano de trabalho, observados os critérios estabelecidos no edital, a disponibilidade orçamentária e financeira e as deliberações do COMPDA, quando cabíveis.

A definição dos valores a serem repassados será formalizada em ata e homologada pela autoridade competente, observadas as competências da Comissão de Seleção e do COMPDA previstas na legislação municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até seu encerramento. (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

As organizações da sociedade civil que receberão a subvenção devidamente aprovadas conforme termos do edital, deverão:

Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da subvenção estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência estabelecida, apresentando comprovantes legais e documentais da utilização dos mesmos;

Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Proteção Animal, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de Ofício assinado pelo seu representante legal, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pelo COMPDA - Conselho Municipal de Proteção Animal e, posteriormente pela Comissão de monitoramento e avaliação constituída pelos funcionários da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – portaria 915/2025, a documentação acostará os autos do Termo promulgado.

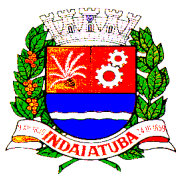
MODELO DE GESTÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: A gestão da parceria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio do gestor da parceria formalmente designado, com o apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 1303/2026, publicada na edição nº 3654 do Diário Oficial do Município de Indaiatuba.

O acompanhamento da execução do objeto será realizado de forma sistemática e contínua, com base no plano de trabalho aprovado, contemplando mecanismos de monitoramento e avaliação destinados a verificar o cumprimento das metas, dos resultados pactuados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:

- I. análise dos relatórios de execução do objeto e da execução financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil;
- II. coleta e análise de dados e indicadores relacionados à execução da parceria;
- III. realização de visitas técnicas, previamente agendadas ou, quando necessário e devidamente justificado, sem prévio aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- IV. reuniões de acompanhamento, individuais ou coletivas, entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

O repasse dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Caso o relatório técnico de monitoramento e avaliação identifique irregularidades, inexecução total ou parcial do objeto ou pendências na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será formalmente notificada para promover o saneamento das irregularidades no prazo fixado pela Administração Pública, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive da restituição de recursos, quando aplicável.

Durante toda a execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I. executar as ações em conformidade com a legislação aplicável, com o Termo de Colaboração e com o plano de trabalho aprovado;
- II. prestar, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos ao gestor da parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (COMPDA), quando pertinente, e aos demais órgãos de controle competentes;
- III. adotar as providências necessárias para corrigir as falhas identificadas no processo de monitoramento e avaliação, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- IV. participar das reuniões de monitoramento, avaliação e das capacitações promovidas pela Administração Pública, quando convocada;
- V. manter atualizados os registros, documentos e demais informações relativas à execução da parceria;
- VI. apresentar os relatórios de execução do objeto, de execução financeira e a prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no edital e no Termo de Colaboração.

A avaliação dos resultados considerará o cumprimento das metas, a execução das ações previstas, a efetividade dos resultados alcançados e os indicadores definidos no plano de trabalho.

PAGAMENTO

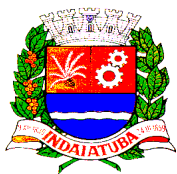
O repasse da subvenção será efetuado em parcela única a partir de sua homologação.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: A seleção das Organizações da Sociedade Civil será realizada por meio de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

O procedimento possui natureza própria para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, não se caracterizando como licitação ou contratação direta.

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pela Administração Pública, composta por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme Portaria nº 1153/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A análise das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital, considerando, entre outros:

- I. adequação da proposta aos objetivos da política pública de proteção, defesa e bem-estar animal;
- II. consistência técnica e metodológica do plano de trabalho;
- III. capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para execução da parceria;
- IV. coerência entre as metas, os indicadores, o cronograma de execução e os resultados esperados;
- V. relevância e impacto social das ações propostas;
- VI. compatibilidade entre os custos apresentados e as atividades previstas.

Serão selecionadas todas as propostas que atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e na Lei Federal nº 13.019/2014, observados os critérios de avaliação estabelecidos e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA).

Os recursos financeiros serão distribuídos entre as Organizações da Sociedade Civil selecionadas, até o limite da dotação orçamentária disponível para o chamamento público.

O valor destinado a cada Organização da Sociedade Civil será definido proporcionalmente aos custos do respectivo projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Proteção Animal (FMPA), conforme análise técnica e parecer da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1303/2026, publicada na edição nº 3654 do Diário Oficial do Município de Indaiatuba. As Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no edital, especialmente quanto à sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível, bem como à capacidade técnica e operacional e à experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto da parceria.

O resultado final será homologado pela autoridade competente, possibilitando a celebração dos respectivos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

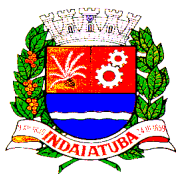
ESTIMATIVA DO VALOR

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (alínea "i" do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

O valor total estimado para a execução da parceria será de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), oriundo de recursos municipais alocados no Fundo Municipal de Proteção Animal – FMPA, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente.

Os recursos serão destinados ao financiamento das ações previstas no plano de trabalho das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, observados os limites orçamentários disponíveis e os critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

A distribuição dos recursos entre as OSCs poderá ocorrer de forma integral ou fracionada, conforme a classificação das propostas e a disponibilidade orçamentária, podendo ser contemplada mais de uma organização, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O repasse financeiro será realizado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado, condicionado à execução das etapas pactuadas e à regularidade da prestação de contas.

Os valores previstos consideram a compatibilidade com os custos das ações propostas, devendo as OSCs apresentar detalhamento das despesas no plano de trabalho, incluindo memória de cálculo dos custos envolvidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital.

A execução financeira da parceria deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A prestação de contas deverá ser realizada pela Organização da Sociedade Civil de forma parcial e final, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e no edital de chamamento público.

A prestação de contas consistirá na comprovação do cumprimento do objeto pactuado e da correta aplicação dos recursos públicos, mediante a apresentação de:

- I. relatórios de execução física, demonstrando o cumprimento das metas e resultados previstos;
- II. relatórios de execução financeira, contendo a discriminação das despesas realizadas;
- III. documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos e demais documentos idôneos;
- IV. extratos bancários da conta específica da parceria, quando aplicável.

A prestação de contas deverá observar os princípios da transparência, legalidade e boa-fé, sendo analisada pela Administração Pública, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Eventuais irregularidades ou inconsistências poderão ensejar a solicitação de esclarecimentos, a necessidade de devolução de recursos ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

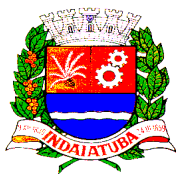
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: A execução da parceria ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, podendo haver adequações conforme normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Deverá ser informado em qual dotação orçamentária as despesas serão suportadas. (alínea "j" do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021).

As despesas decorrentes da execução da presente parceria correrão à conta de recursos próprios do Município, alocados no Fundo Municipal de Proteção Animal – FMFA, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente. A dotação orçamentária destinada ao atendimento da parceria é a seguinte: 01.17.03.18.5411018.2001.3.3.50.39

Os recursos financeiros serão repassados às Organizações da Sociedade Civil selecionadas conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FISCALIZAÇÃO

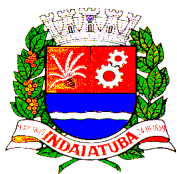
Fundamentação: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato. (art. 7 e art. 117 da Lei 14.133/2021)

A fiscalização do presente chamamento público será executada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, pelo servidor Willian Ribeiro Cunha.

DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta do Termo de colaboração.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta do Termo de Colaboração que compõem o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

(Nome do serviço de acordo com a tipificação/termo de colaboração)

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.2 - ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

1.3 - VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

NOME DO PRESIDENTE:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

1.4 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

N.º DO CNPJ:

DATA DE ABERTURA DO CNPJ:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1.5 - IDENTIFICAÇÃO:

() ATENDIMENTO

() ASSESSORAMENTO

() DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

1.6 - FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

1.7 - EM QUAIS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNCIONA:

() SEGUNDA-FEIRA

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() TERÇA-FEIRA

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() QUARTA-FEIRA

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() QUINTA-FEIRA

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() SEXTA-FEIRA

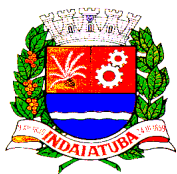
HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() SÁBADO

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;

() DOMINGO

HORÁRIOS: ____ A ____, ____ A ____, ____ A ____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FICA ABERTA QUANTAS HORAS POR SEMANA:

- () ATÉ 20 HORAS
- () DE 21 A 39 HORAS
- () 40 HORAS
- () MAIS DE 40 HORAS
- () ININTERRUPTO (24 H/DIA, 7 DIAS/SEMANA)

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - SERVIÇO: SERVIÇO....

2.2 - RESPONSÁVEIS:

COORDENADOR

NOME:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

CELULAR:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

CELULAR:

E-MAIL:

2.3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

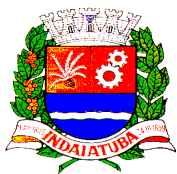
SERVIÇO...

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE / OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO):

OBJETIVO GERAL:

PÚBLICO ALVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO (MODELO):

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	DETALHE DA DESPESA	TOTAL DA DESPESA (ANUAL)	TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA
RECURSOS HUMANOS			R\$
MATERIAIS DE CONSUMO			R\$



4 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

5 - AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

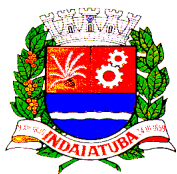
ASSINATURA PRESIDENTE

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

6 - AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

INDAIATUBA, ____ / ____ / ____

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – EDITAL Nº 126/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA. RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO, CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(a) Sr.(a) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____ Função: _____ Data de Nascimento: __/__/____ Endereço Residencial: _____ CEP: _____ E-mail institucional: (empresa) _____ E-mail pessoal: (particular) _____ Telefone: (empresa) _____ Telefone: (pessoal) _____
Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura.

2) PREPOSTO

O(a) Sr.(a) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____ Função: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

3) CERTIFICADO DIGITAL

Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link da respectiva assinatura digital. Indicar:

CNPJ nº ____ ou CPF nº ____ E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura do Termo de Permissão e do Preposto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(Usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 023/2026** e em seus anexos, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Indaiatuba/SP, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a [*identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC*] está ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos da parceria, da forma a ser efetuada a prestação de contas e cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometo em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que repassados pela Administração Municipal e dar publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
[Nome e cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(referente ao Artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/14)

Declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Nesse sentido, a citada Organização:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público¹, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n.º 13.019/14;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos ou julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que fora considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

¹ A presente vedação não se aplica às Organizações que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil]**:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO VIII

CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que os Dirigentes e Conselheiros da Organização da Sociedade Civil [*identificação da Organização da Sociedade Civil*], cujo período de atuação é de [data inicial] a [data final], são:

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
RG/EXP	
CPF	

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
RG/EXP	
CPF	

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
RG/EXP	
CPF	

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
[Nome e cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do Serviço previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL)

A [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], [Nome completo], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que apresentará conta bancária específica, em nome da entidade, destinada exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos financeiros provenientes do repasse celebrado no âmbito do Chamamento Público nº [número], promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

A referida conta será aberta em instituição financeira autorizada, conforme exigido pela legislação vigente, e os dados bancários serão encaminhados oportunamente para o recebimento do repasse.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
[Nome e cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE

Declaro, para os devidos fins, em atenção aos princípios da Impessoalidade, Moralidade e Economicidade, previstos no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* realizará cotação prévia de preços no mercado para aquisição de produtos e/ou prestação de serviços para consecução do objeto da parceria, de acordo com o Termo de Colaboração.

Declaro ainda que, para compor o quadro de funcionários, serão selecionados os profissionais que obtiverem a melhor qualificação e desempenho para suas funções.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba/SP, ____ de _____ de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(usar o modelo em Papel Timbrado da OSC com identificação completa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

(ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE)

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a [*identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC*] se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026

.....
[Nome e cargo do Representante Legal da OSC]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

ENTIDADE	:	
DATA	:	/ /
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	Nº 19.217/26
CHAMAMENTO	:	
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº ____/26

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **JOSÉ CARLOS SELONE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.873.302-1 e do CPF nº 120.417.048-70, e de outro lado, _____ a, com sede _____, nº _____, CEP: _____, Indaiatuba/SP, Fone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 19.217/26 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ ____ (_____), celebrada entre o Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPDA por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades de proteção animal devidamente legalizadas em nosso município.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, ordenadores da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise submeterão a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno, para auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a ENTIDADE, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

2.5. Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2.6. A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.17.03.18.5411018.2011.3.3.50.39, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – DR 01.100.0009, consignadas no orçamento do exercício de 2026.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá sua vigência a partir de ____/____/____, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, alterada pelo Decreto nº 11.948/2024.

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração.

4.3 Havendo a prorrogação da vigência, os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação da UFESP, bem como o plano de trabalho da parceria deverá ser atualizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas neste Termo, bem como nas cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I) integrante do Edital de Chamamento Público, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

V) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. O relatório de que trata o item 6.1 será, após conferência, encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para auditoria.

6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.4. O preposto da Organização da Sociedade Civil será Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a qual deverá fiscalizar a execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Colaboração.

6.5. Fica designada como gestor servidor **LEANDRO DIAS DE SOUZA**, que será responsável pela gestão do Termo de Colaboração.

6.5.1. Como Fiscal será o servidor **WILLIAN RIBEIRO CUNHA** com poderes de fiscalização.

6.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos servidores **ADÃO ALVES DOS SANTOS, RAFAEL MARTONI BARNABÉ e RASANGELA SOUZA BARRETO DA SILVA** e terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelos gestores da parceria, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

6.7. A Comissão de Seleção é composta pelos servidores **JOSE CARLOS SELONE, LEANDRO DIAS DE SOUZA e ROSANGELA SOUZA BARRETO DA SILVA** nomeados por meio da Portaria nº 1303/2026, e terá como atribuição processar e julgar chamamentos públicos.

6.8. A Comissão de Prestação de Contas é composta pelos servidores **LEANDRO DIAS DE SOUZA, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS e WALTER FRANCISCO DELMAR PEREIRA JARDIM**, e terá como atribuição analisar e avaliar a execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme itens 6.3 a 6.6 do Termo de Referência integrante do Edital de Chamamento presente.

7.1.1. Apresentar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, à Secretaria de Assistência Social, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, constante da Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, bem como de relação quantitativa de atendimentos nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado dos extratos da conta bancária específica;

7.1.2. Apresentar prestação de contas final no prazo de 60 dias, a partir do final do exercício do recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e critérios da Lei nº 13.019/2014. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

7.2. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.3. Os pareceres técnicos dos gestores acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II) os impactos econômicos ou sociais;
- III) o grau de satisfação do público-alvo;
- IV) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I) aprovação da prestação de contas;
- II) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.6. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.7. As prestações de contas serão avaliadas:

- I) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II) regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.8. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2. Não será permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

8.4.1. O saldo financeiro remanescente em conta bancária da OSC, referente ao final do exercício do recebimento dos recursos, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, exceto o saldo financeiro remanescente do exercício final da parceria, no limite dos 10 (dez) anos previstos para prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I) celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil (redação dada pelo Decreto nº 11.948/2024); e

II) aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções (redação dada pelo Decreto nº 11.948/2024):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) advertência; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- b) suspensão temporária; e (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- c) declaração de inidoneidade. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024).

9.2. Nas hipóteses do inciso II do **caput**, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais. (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024).

9.3. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Prefeito Municipal.

9.4. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2. Ocorrerá a rescisão do termo de colaboração quando houver irregularidades ou inexecução parcial do objeto, nos termos dos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 51-A do Decreto 8.726/16 e artigo 52 da Lei nº 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I) as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail institucional - identificados na qualificação, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro/juízo de Indaiatuba - Comarca de Indaiatuba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SELONE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

p/ Entidade

Gestor
Leandro Dias de Souza

Fiscal
Willian Ribeiro Cunha
/la



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº __/2026 – Proc. Adm. nº 19.217/26
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE , de subvenção social.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
EXERCÍCIO (1)	:	2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Indaiatuba, aos ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome	:	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	nº 120.417.048-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	nº

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52

Nome	:	JOSÉ CARLOS SELONE
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CPF	:	nº 120.417.048-70

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

GESTOR(ES):

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	nº

FISCAL(ES):

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Prestação de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	
CNPJ	:	Nº
TERMO DE COLABORAÇÃO	:	Nº /2026 – Proc. Adm. nº 19.217/26
DATA DA ASSINATURA	:	__ / __ / __
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social.
VALOR	:	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, __ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br